

BIOMM S.A.

CNPJ/MF nº 04.752.991/0001-10

NIRE nº 31.300.016.510

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**REALIZADA EM 22 DE FEVEREIRO DE 2018**

DATA, HORA E LOCAL: Aos 22 dias do mês de fevereiro de 2018, às 16:00 horas, na sede do Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A - BDMG, situado na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua da Bahia, nº 1.600, Bairro Lourdes, CEP 30.160-907.

CONVOCAÇÃO: Reunião convocada nos termos do Estatuto Social da Companhia e da legislação aplicável.

PRESENÇA: Presentes a totalidade dos membros em exercício do Conselho de Administração da Biommm S.A. ("Companhia" ou "Biommm"): Srs. Guilherme Caldas Emrich, Ítalo Aurélio Gaetani, Walfrido Silvino dos Mares Guia Neto, Luiz Francisco Novelli Viana (via videoconferência), Marco Aurélio Crocco Afonso, Eduardo Augusto Buarque de Almeida (via videoconferência), Cláudio Lottenberg (via videoconferência) e Dirceu Brás Aparecido Barbano. Presentes, ainda o Sr. Douglas de Carvalho Lopes, Diretor Financeiro, de Relação com Investidores e de Gestão de Processos e Informações e o Sr. Heraldo Carvalho Marchezini, Diretor Presidente. Fica consignada a participação de Conselheiros via teleconferência ou videoconferência, conforme facultado no artigo 10º, §8º, do Estatuto Social.

MESA: Presidente: Guilherme Caldas Emrich; **Secretário:** Douglas de Carvalho Lopes.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre o aumento do capital social da Companhia, dentro do limite do capital autorizado nos termos do Estatuto Social, no valor total de até R\$89.999.995,01 (oitenta e nove milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e cinco mil reais e um centavo), com a consequente emissão para subscrição privada de até 12.838.801 (doze milhões oitocentos e trinta e oito mil oitocentas e uma) novas ações ordinárias, todas escriturais e sem valor nominal.

DELIBERAÇÕES: Os membros do Conselho de Administração deliberaram o quanto segue:

1. Aprovar, o aumento do capital social da Companhia, dentro do limite do capital autorizado, por meio da emissão, para subscrição privada, de novas ações ordinárias da Companhia, todas escriturais e sem valor nominal, aprovando por unanimidade seus termos e condições, exceto quanto ao preço de emissão, cuja deliberação para a sua fixação foi aprovada por maioria, conforme a seguir indicado ("Aumento de Capital"):

(i) **Valor do Aumento de Capital:** No mínimo, R\$59.999.999,01 (cinquenta e nove milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove de reais e um centavo) ("Valor Mínimo") e, no máximo, R\$89.999.995,01 (oitenta e nove milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e cinco mil reais e um centavo), mediante a emissão, dentro do limite do capital autorizado, para subscrição privada, de, no mínimo, 8.559.201 (oito milhões quinhentos e cinquenta e nove mil duzentas e uma) e, no máximo 12.838.801 (doze milhões oitocentos e trinta e oito mil

oitocentas e uma) novas ações ordinárias, todas escriturais e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$7,01 (sete reais e um centavo) por ação, passando o capital social dos atuais R\$199.999.513,96 (cento e noventa e nove milhões, novecentas e noventa e nove mil, quinhentos e treze reais e noventa e seis centavos) para até R\$289.999.508,97 (duzentos e oitenta e nove milhões novecentos e noventa e nove mil, quinhentos e oito reais e noventa e sete centavos), assumindo-se a subscrição da quantidade máxima de ações informada acima, observado que o Aumento de Capital poderá ser parcial, desde que atinja, pelo menos, o Valor Mínimo.

(ii) Preço de Emissão: R\$7,01 (sete reais e um centavo) por ação. O preço de emissão por ação foi fixado sem diluição injustificada para os atuais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 170, §1º, inciso III, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei nº 6.404"), levando-se em consideração a cotação do fechamento no pregão realizado na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") em 21 de fevereiro de 2018, com desconto de 11,82% (onze vírgula oitenta e dois por cento) sobre o valor apurado, desconto este aplicado com o objetivo de estimular a adesão dos acionistas da Companhia ao Aumento de Capital tendo em vistas as atuais condições de mercado e o fato de que, embora já finalizada a construção do parque industrial, a Companhia aguarda autorizações regulatórias.

Os Conselheiros aprovaram por maioria a fixação do preço de emissão conforme critérios acima, abstendo-se os Conselheiros Marco Aurélio Crocco Afonso, Luiz Francisco Novelli Viana e Eduardo Augusto Buarque de Almeida.

(iii) Direitos das Novas Ações Emitidas: As novas ações a serem emitidas farão jus, em igualdade de condições com as já existentes, a todos os direitos concedidos a estas, incluindo dividendos, juros sobre o capital próprio e eventual remuneração de capital que vierem a ser declarados pela Companhia após a homologação do Aumento de Capital.

(iv) Objetivos do Aumento de Capital: O Aumento de Capital tem como objetivos **(i)** honrar com as obrigações financeiras da Companhia; **(ii)** fortalecer a estrutura de capital da Companhia, reforçando o seu caixa para fazer frente a necessidades de capital de médio prazo para o desenvolvimento de suas atividades operacionais; e **(iii)** fortalecer os níveis de liquidez da Companhia e reduzir suas margens de endividamento.

(v) Direito de Preferência: Observados os procedimentos estabelecidos pelo Banco Itaú Unibanco S.A. ("Itaú"), agente escriturador das ações de emissão da Companhia, e pela B3, os quais constarão de Aviso aos Acionistas a ser divulgado pela Companhia, a totalidade dos acionistas da Companhia terão, nos termos do artigo 171 da Lei nº 6.404, a partir do dia 28 de fevereiro de 2018 (inclusive) a 16 de abril de 2018 (inclusive), para exercer o seu direito de preferência na subscrição das novas ações emitidas, no percentual de 36,3615011747% sobre a posição acionária que possuírem no capital da Companhia no fechamento do pregão da B3 do dia 27 de fevereiro de 2018. As ações adquiridas a partir do dia 28 de fevereiro de 2018 (inclusive) não farão jus ao direito de preferência pelo acionista adquirente, sendo negociadas ex-direito de subscrição.

Os acionistas que optarem por não exercer, total ou parcialmente, seus respectivos direitos de preferência para a subscrição das ações do Aumento de Capital poderão, total ou parcialmente, negociá-los ou, nos termos do artigo 171, §6º da Lei nº 6.404, cedê-los a terceiros, quer em bolsa ou em ambiente de negociação privado, durante o período acima referido. Os acionistas titulares de ações escrituradas junto ao Itaú poderão ceder seus respectivos direitos de preferência (incluindo o direito à subscrição de sobras), mediante os procedimentos que constarão de Aviso aos Acionistas a ser

divulgado pela Companhia. Os acionistas cujas ações estiverem custodiadas na B3 deverão procurar seus agentes de custódia (corretoras).

(vi) Diluição: Considerando que aos acionistas da Companhia será assegurado o direito de preferência na subscrição das novas ações, caso os acionistas exerçam a integralidade de seus respectivos direitos de preferência, o Aumento de Capital não acarretará qualquer diluição dos atuais acionistas. O percentual de diluição potencial resultante da emissão para os acionistas que não subscreverem nenhuma ação no aumento será de, no máximo, 26,6655183915%, considerando a subscrição e integralização total do Aumento de Capital, e, no mínimo, 19,5112735652%, assumindo a subscrição e integralização apenas do Valor Mínimo.

(vii) Integralização das Ações: A integralização das ações subscritas será realizada à vista, em moeda corrente nacional. A integralização das ações subscritas no âmbito do Aumento de Capital obedecerá às regras e procedimentos próprios do Itaú e da Central Depositária de Ativos da B3, a serem informados em Aviso aos Acionistas a ser oportunamente divulgado pela Companhia.

(viii) Sobras e Rateio: Os acionistas ou cessionários de direito de preferência deverão manifestar seu interesse na reserva de eventuais sobras de ações no respectivo boletim de subscrição de ações, conforme procedimentos descritos em Aviso aos Acionistas a ser divulgado pela Companhia. Após o término do prazo para o exercício do direito de preferência, as eventuais sobras de ações não subscritas serão rateadas entre os acionistas ou cessionários de direito de preferência que tiverem manifestado interesse na reserva de sobras no respectivo boletim de subscrição, durante o prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da publicação de Aviso aos Acionistas informando o número de sobras de ações não subscritas.

As frações de ações decorrentes do exercício do direito de preferência, do exercício do direito de subscrição das sobras ou rateio das ações serão desconsideradas.

Após o término dos procedimentos acima, o Conselho de Administração da Companhia se reunirá para homologar total ou parcialmente o Aumento de Capital no valor das ações efetivamente subscritas e integralizadas, com o cancelamento das ações remanescentes eventualmente não subscritas.

(ix) Aviso aos Acionistas: A administração da Companhia divulgará Aviso aos Acionistas, contendo informações a respeito do Aumento de Capital, assim como os termos e condições para o exercício dos respectivos direitos de preferência dos atuais acionistas da Companhia para subscrição das novas ações emitidas.

(x) Anexo 30-XXXII: A comunicação sobre o Aumento de Capital ora aprovado e seus respectivos termos e condições, conforme exigido nos termos do Anexo 30-XXXII à Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 480, de 07 de dezembro 2009, é parte integrante da presente ata como **Anexo I** (“Comunicação”).

2. Autorizar, por unanimidade de votos, os Diretores da Companhia a praticarem todos os atos que se fizerem necessários à implementação da proposta de Aumento de Capital ora aprovada, inclusive, mas não se limitando, a elaboração e publicação do Aviso aos Acionistas detalhando os procedimentos para o Aumento de Capital.

ENCERRAMENTO – Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, declarou suspensos os trabalhos pelo prazo necessário à lavratura desta ata, em livro próprio, a qual, logo após, foi lida e aprovada pelos membros do Conselho de Administração presentes. Assinaturas: Mesa - *Guilherme Caldas Emrich, Presidente, Douglas de Carvalho Lopes, Secretário. Membros do Conselho de Administração: Srs. Guilherme Caldas Emrich, Ítalo Aurélio Gaetani, Walfrido Silvino dos Mares Guia Neto, Luiz Francisco Novelli Viana (via videoconferência), Marco Aurélio Crocco Afonso, Eduardo Augusto Buarque de Almeida (via videoconferência), Cláudio Lottenberg (via videoconferência) e Dirceu Brás Aparecido Barbo.*

Certifico que a presente ata é cópia fiel da original, lavrada no livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração.

Douglas de Carvalho Lopes
Secretário

**ANEXO I À ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 22 DE FEVEREIRO DE 2018**

BIOMM S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF nº 04.752.991/0001-10
NIRE nº 31.300.016.510

ANEXO 30-XXXII DA INSTRUÇÃO CVM Nº 480/2009

Comunicação sobre aumento de capital deliberado pelo Conselho de Administração

Em conformidade com o artigo 30, inciso XXXII, da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 480, de 07 de dezembro 2009, conforme alterada, os administradores da BIOMM S.A. (“Companhia” ou “Biommm”) vêm a público informar que, em Reunião do Conselho de Administração realizada em 22 de fevereiro de 2018, foi aprovado o aumento do capital social da Companhia, nos seguintes termos:

1. O emissor deve divulgar ao mercado o valor do aumento e do novo capital social, e se o aumento será realizado mediante: (i) conversão de debêntures ou outros títulos de dívida em ações; (ii) exercício de direito de subscrição ou de bônus de subscrição; (iii) capitalização de lucros ou reservas; ou (iv) subscrição de novas ações:

O capital social da Companhia será aumentado em, no mínimo, R\$59.999.999,01 (cinquenta e nove milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove de reais e um centavo) (“Valor Mínimo”) e, no, máximo, R\$89.999.995,01 (oitenta e nove milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e cinco mil reais e um centavo), mediante a emissão, dentro do limite do capital autorizado, para subscrição privada, de, no mínimo, 8.559.201 (oito milhões quinhentos e cinquenta e nove mil duzentas e uma) e, no máximo 12.838.801 (doze milhões oitocentos e trinta e oito mil oitocentas e uma) novas ações ordinárias, escriturais e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$7,01 (sete reais e um centavo) por ação, passando o capital social dos atuais R\$199.999.513,96 (cento e noventa e nove milhões, novecentas e noventa e nove mil, quinhentos e treze reais e noventa e seis centavos) para até R\$289.999.508,97 (duzentos e oitenta e nove milhões novecentos e noventa e nove mil, quinhentos e oito reais e noventa e sete centavos), assumindo-se a subscrição da quantidade máxima de ações informada acima, observado que o aumento de capital poderá ser parcial, desde que atinja, pelos menos, o Valor Mínimo (“Aumento de Capital”).

2. Explicar, pormenorizadamente, as razões do aumento e suas consequências jurídicas e econômicas:

O Aumento de Capital tem como objetivos (i) honrar com as obrigações financeiras da Companhia; (ii) fortalecer a estrutura de capital da Companhia, reforçando o seu caixa para fazer frente a necessidades de capital de médio prazo

para o desenvolvimento de suas atividades operacionais; e **(iii)** fortalecer os níveis de liquidez da Companhia e reduzir suas margens de endividamento.

O Aumento de Capital poderá levar à diluição dos atuais acionistas da Companhia que optem por não exercer seu direito de preferência para a subscrição das ações emitidas no âmbito do referido aumento, conforme indicado nos subitens xiv e xv do item 4 abaixo. Com exceção do acima exposto, a administração da Companhia não vislumbra outras consequências jurídicas ou econômicas que não as esperadas em um aumento de capital normal.

3. Fornecer cópia do parecer do conselho fiscal, se aplicável:

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não possui Conselho Fiscal instalado.

4. Em caso de aumento de capital mediante subscrição de ações, o emissor deve:

i) Descrever a destinação dos recursos

O Aumento de Capital tem como objetivos **(i)** honrar com as obrigações financeiras da Companhia; **(ii)** fortalecer a estrutura de capital da Companhia, reforçando o seu caixa para fazer frente a necessidades de capital de médio prazo para o desenvolvimento de suas atividades operacionais; e **(iii)** fortalecer os níveis de liquidez da Companhia e reduzir suas margens de endividamento.

ii) Informar o número de ações emitidas de cada espécie e classe

Serão emitidas, no mínimo, 8.559.201 (oito milhões quinhentos e cinquenta e nove mil duzentas e uma) e, no máximo, 12.838.801 (doze milhões oitocentos e trinta e oito mil oitocentas e uma) ações ordinárias, escriturais e sem valor nominal.

iii) Descrever os direitos, vantagens e restrições atribuídos às ações a serem emitidas

As novas ações a serem emitidas farão jus, em igualdade de condições com as já existentes, a todos os direitos concedidos a estas, incluindo dividendos, juros sobre o capital próprio e eventual remuneração de capital que vierem a ser declarados pela Companhia após a homologação do Aumento de Capital.

iv) Informar se partes relacionadas, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto, subscreverão ações no aumento de capital, especificando os respectivos montantes, quando esses montantes já forem conhecidos

Com exceção de eventual subscrição de ações pelos acionistas integrantes do bloco de controle da Companhia no âmbito do exercício de seus respectivos direitos de preferência, a Administração desconhece o fato de qualquer subscrição de ações por partes relacionadas.

v) Informar o preço de emissão das novas ações

O preço de emissão é de R\$7,01 (sete reais e um centavo) por ação.

vi) Informar o valor nominal das ações emitidas ou, em se tratando de ações sem valor nominal, a parcela do preço de emissão que será destinada à reserva de capital

Não aplicável, uma vez que as ações de emissão da Companhia não possuem valor nominal e nenhuma parcela do preço de emissão será destinada à reserva de capital.

vii) Fornecer opinião dos administradores sobre os efeitos do aumento de capital, sobretudo no que se refere à diluição provocada pelo aumento

O Aumento de Capital tem como objetivos **(i)** honrar com as obrigações financeiras da Companhia; **(ii)** fortalecer a estrutura de capital da Companhia, reforçando o seu caixa para fazer frente a necessidades de capital de médio prazo para o desenvolvimento de suas atividades operacionais; e **(iii)** fortalecer os níveis de liquidez da Companhia e reduzir suas margens de endividamento.

Tendo em vista que será assegurado aos acionistas da Companhia o direito de preferência, nos termos do artigo 171 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei nº 6.404”), não haverá diluição dos acionistas que subscreverem todas as ações a que têm direito. Só terá a participação diluída o acionista que optar por não exercer o seu direito de preferência ou exercê-lo parcialmente, sendo que o percentual de diluição para os acionistas que não subscreverem nenhuma ação, durante o período para exercício de direito de preferência do Aumento de Capital será de, no máximo, 26,6655183915% e, no mínimo, 19,5112735652%. Conforme descrito no subitem viii abaixo, o preço de emissão das ações foi fixado, sem diluição injustificada para os atuais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 170, §1º, inciso I, da Lei nº 6.404.

viii) Informar o critério de cálculo do preço de emissão e justificar, pormenorizadamente, os aspectos econômicos que determinaram a sua escolha

O preço de emissão por ação é de R\$7,01 (sete reais e um centavo) e foi fixado com base no artigo 170, §1º, inciso III, da Lei nº 6.404, levando-se em consideração a cotação do fechamento no pregão realizado na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) em 21 de fevereiro de 2018, com desconto de 11,82% (onze vírgula oitenta e dois por cento) sobre o valor apurado, desconto este aplicado com o objetivo de estimular a adesão dos acionistas da Companhia ao Aumento de Capital tendo em vistas as atuais condições de mercado e o fato de que, embora já finalizada a construção do parque industrial, a Companhia aguarda autorizações regulatórias.

Os conselheiros da Companhia consideraram, para a determinação do preço de emissão, todos os dados disponíveis sobre o preço negociado em mercado e as metodologias previstas no artigo 170, §1º, inciso III, da Lei nº 6.404.

Do ponto de vista econômico, a cotação com deságio representa o valor que a administração acredita que os agentes econômicos e investidores estão dispostos a pagar pelas ações da Companhia. Isso significa que a utilização de um

critério de precificação que indicasse um preço muito elevado poderia tornar a operação pouca atrativa para os investidores.

O valor patrimonial das ações de emissão da Companhia e o valor dado pela perspectiva de rentabilidade da Companhia, portanto, não foram considerados como metodologias adequadas para a fixação do preço de emissão no momento, tendo em vista que o preço de negociação das ações da Companhia, com deságio, melhor reflete o valor a ela atribuído pelos investidores, e assim, é o mais adequado, nas atuais condições mercado, para incentivar a subscrição do Aumento de Capital e maximizar a captação de recursos pela Companhia.

ix) Caso o preço de emissão tenha sido fixado com ágio ou deságio em relação ao valor de mercado, identificar a razão do ágio ou deságio e explicar como ele foi determinado

O mercado de ações encontra-se em situação bastante volátil tendo em vista diversos fatores nacionais e internacionais. Neste cenário, o deságio de 11,82% (onze vírgula oitenta e dois por cento) está em linha com o que vem se praticando no mercado e visa a estimular a adesão dos acionistas ao aumento de capital uma vez que reflete o valor do último aumento de capital, considerando, ainda, que, muito embora já finalizada a construção do parque industrial, a Companhia ainda aguarda autorizações regulatórias.

I

x) Fornecer cópia de todos os laudos e estudos que subsidiaram a fixação do preço de emissão

Não aplicável.

xi) Informar a cotação de cada uma das espécies e classes de ações do emissor nos mercados em que são negociadas, identificando:

a) cotação mínima, média e máxima de cada ano, nos últimos 3 (três) anos

COTAÇÃO BIOM3			
Período	Mínima	Média	Máxima
2015	5,5	6,4892	8,94
2016	4,9	5,99456	7,5
2017	5,961	9,377	13,06

b) cotação mínima, média e máxima de cada trimestre, nos últimos 2 (dois) anos

COTAÇÃO BIOM3			
Período	Mínima	Média	Máxima
1º trimestre 2015	6,5	6,87738	8,2
2º trimestre 2015	6,6	6,75079	8,94
3º trimestre 2015	5,8	6,38247	7,5
4º trimestre 2015	5,5	6,1614	6,69

1º trimestre 2016	4,9	5,25083	6,5
2º trimestre 2016	5,75	6,79505	7,5
3º trimestre 2016	6,8	7,3279	7,5
4º trimestre 2016	5,7	6,46053	7,5
1º trimestre 2017	5,96	6,74	7,5
2º trimestre 2017	5,96	7,497	11,09
3º trimestre 2017	9,0	10,943	13,06
4º trimestre 2017	8,8	10,71	12,13

c) cotação mínima, média e máxima de cada mês, nos últimos 6 (seis) meses

COTAÇÃO BIOM3			
Período	Mínima	Média	Máxima
Agosto/2017	9.43	11.077	13.0
Setembro/2017	11.68	12.303	13.06
Outubro/2017	11.05	11.477	12.13
Novembro/2017	10.05	10.732	11.37
Dezembro/2017	8.8	9.726	10.5
Janeiro/2018	8.6	9.01	9.5

COTAÇÃO BIOM3			
Período	Mínima	Média	Máxima
Agosto/2017	9,43	11,077	13,0
Setembro/2017	11,68	12,303	13,06
Outubro/2017	11,05	11,477	12,13
Novembro/2017	10,05	10,732	11,37
Dezembro/2017	8,8	9,726	10,5
Janeiro/2018	8,6	9,01	9,5

d) cotação média nos últimos 90 (noventa) dias

COTAÇÃO BIOM3			
Período	Mínima	Média	Máxima
24/11/2017 a 21/02/2018	7,85	9,147	10,8

COTAÇÃO BIOM3			
Período	Mínima	Média	Máxima
24/11/2017 a 21/02/2018	7.85	9.147	10.8

xii) Informar os preços de emissão de ações em aumentos de capital realizados nos últimos 3 (três) anos

Em Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 23 de março de 2017, foi aprovado o aumento de capital privado da Companhia mediante a emissão de, no mínimo, 1.711.840 (um milhão, setecentas e onze mil, oitocentas e quarenta) e, no máximo, 4.481.455 (quatro milhões, quatrocentas e oitenta e uma mil e quatrocentas e cinquenta e cinco) novas ações ordinárias da Companhia, escriturais e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$7,01 (sete reais e um centavo) por ação.

Em 12 de junho de 2017, os membros do Conselho de Administração aprovaram a homologação I do referido aumento de capital, dentro do limite do capital autorizado, no valor de R\$31.415.000,00 (trinta e um milhões, quatrocentos e quinze mil reais), em razão da subscrição e total integralização de 4.481.455 (quatro milhões, quatrocentas e oitenta e uma mil e quatrocentas e cinquenta e cinco) ações ordinárias, escriturais e sem valor nominal.

xiii) Apresentar o percentual de diluição potencial resultante da emissão

Considerando que aos acionistas da Companhia será assegurado o direito de preferência na subscrição das novas ações, caso os acionistas exerçam a integralidade de seus respectivos direitos de preferência, o Aumento de Capital não acarretará qualquer diluição dos atuais acionistas.

O percentual de diluição potencial resultante da emissão para os acionistas que não subscreverem nenhuma ação no aumento será de, no máximo, 26,6655183915%, considerando a subscrição e integralização total do Aumento de Capital, e, no mínimo, 19,5112735652%, assumindo a subscrição e integralização apenas do Valor Mínimo, tendo sido excluídas do cálculo ações de emissão própria que se encontram em tesouraria.

xiv) Informar os prazos, condições e forma de subscrição e integralização das ações emitidas

Os titulares de ações da Companhia poderão exercer seus respectivos direitos de preferência para a subscrição das novas ações, podendo subscrever ou ceder tais direitos para que terceiros o façam, no período de 28 de fevereiro de 2018 (inclusive) a 16 de abril de 2018 (inclusive), no percentual de 36,3615011747% sobre a posição acionária que possuírem no capital social da Companhia no fechamento do pregão da B3 do dia 27 de fevereiro de 2018. As ações adquiridas a partir do dia 28 de fevereiro de 2018 (inclusive) não farão jus ao direito de preferência pelo acionista adquirente, sendo negociadas ex-direito de subscrição.

Os acionistas que optarem por não exercer, total ou parcialmente, seus respectivos direitos de preferência para a subscrição das ações do Aumento de Capital poderão, total ou parcialmente, negociá-los ou, nos termos do artigo 171, §6º da Lei nº 6.404, cedê-los a terceiros, quer em bolsa ou em ambiente de negociação privado, durante o período acima referido. Os acionistas titulares de ações escrituradas junto ao Banco Itaú Unibanco S.A. (“Itaú”) poderão ceder seus respectivos direitos de preferência (incluindo o direito à subscrição de sobras), mediante os procedimentos que constarão de Aviso aos Acionistas a ser divulgado pela Companhia. Os acionistas cujas ações estiverem custodiadas na B3 deverão procurar seus agentes de custódia (corretoras).

Os acionistas cujas ações estiverem custodiadas na Central Depositária de Ativos da B3 não poderão ceder o direito à subscrição de sobras no ambiente da B3.

Os acionistas ou cessionários de direito de preferência com ações custodiadas na Central Depositária de Ativos da B3 deverão exercer os respectivos direitos por meio de seus agentes de custódia (corretoras), de acordo com as regras e prazos estipulados pela própria Central Depositária de Ativos da B3.

Os acionistas ou cessionários de direito de preferência referentes a ações constantes dos registros mantidos pelo Itaú que desejarem exercer o seu direito de preferência deverão comparecer às Agências Especializadas em Atendimento a Investidores, nos seguintes endereços (dias úteis, das 10h às 16h):

- **Belo Horizonte:** Avenida João Pinheiro, nº 195, Subsolo – Centro
- **Rio de Janeiro:** Avenida Almirante Barroso, nº 52, 2º andar – Centro
- **São Paulo:** Rua Boa Vista, 176, 1º Subsolo – Centro
- **Salvador:** Avenida Estados Unidos, nº 50, 2º andar – Comércio

Alternativamente, a administração da Companhia poderá, a seu exclusivo critério, permitir aos acionistas cujas ações estejam custodiadas no Itaú a exercer seu direito de preferência comparecendo à Companhia, fixando os procedimentos necessários para tanto. Os acionistas que desejarem exercer seu direito de preferência com a capitalização de seus créditos deverão comparecer à Companhia.

A integralização das ações subscritas será feita à vista, em moeda corrente nacional.

A integralização das ações subscritas no âmbito do Aumento de Capital obedecerá às regras e procedimentos próprios do Itaú e da Central Depositária de Ativos da B3, a serem informados em Aviso aos Acionistas a ser oportunamente divulgado pela Companhia.

Transcorrido o prazo do exercício do direito de preferência e havendo sobras de ações, essas serão rateadas entre os acionistas que houverem manifestado no boletim de subscrição intenção de participar do rateio, proporcionalmente à respectiva subscrição no Aumento de Capital.

Após o término dos procedimentos acima, o Conselho de Administração da Companhia se reunirá para homologar total ou parcialmente o Aumento de Capital no valor das ações efetivamente subscritas e integralizadas, conforme descrito nos itens “xvi” e “xvii” abaixo.

As ações emitidas e subscritas serão creditadas em até 3 (três) dias úteis após a homologação do Aumento de Capital.

Maiores informações acerca dos procedimentos para subscrição constarão no Aviso aos Acionistas a ser divulgado pela Companhia.

xv) Informar se os acionistas terão direito de preferência para subscrever as novas ações emitidas e detalhar os termos e condições a que está sujeito esse direito

A totalidade dos acionistas da Companhia terão, nos termos do artigo 171 da Lei nº 6.404, a partir do dia 28 de fevereiro de 2018 (inclusive) a 16 de abril de 2018 (inclusive), para exercer o seu direito de preferência na subscrição das novas ações emitidas, no percentual de 36,3615011706% sobre a posição acionária que possuírem no capital da Companhia no fechamento do pregão da B3 do dia 27 de fevereiro de 2018. As ações adquiridas a partir do dia 28 de fevereiro de 2018 (inclusive) não farão jus ao direito de preferência pelo acionista adquirente, sendo negociadas ex-direito de subscrição. O direito de preferência na subscrição das novas ações emitidas poderá ser livremente cedido a critério dos acionistas, nos termos do artigo 171, §6º da Lei nº 6.404, sendo admitida também sua negociação.

xvi) Informar a proposta da administração para o tratamento de eventuais sobras

Após o término do prazo para o exercício do direito de preferência, as eventuais sobras de ações não subscritas serão rateadas entre os acionistas ou cessionários de direito de preferência que tiverem manifestado interesse na reserva de sobras no respectivo boletim de subscrição, durante o prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da publicação de Aviso aos Acionistas informando o número de sobras de ações não subscritas. A quantidade mínima de sobras de ações que cada acionista ou cessionário de direito de preferência para subscrição terá direito de subscrever será calculada multiplicando-se a quantidade de novas ações que permanecerem não subscritas após o prazo para o exercício do direito de preferência pela quantidade de ações subscritas pelo respectivo acionista ou cessionário de direito de preferência para subscrição durante o prazo para exercício do direito de preferência, dividindo-se o produto pela quantidade total de ações subscritas por todos os acionistas e cessionários de direito de preferência para subscrição que tenham manifestado interesse na subscrição de sobras durante tal prazo.

As frações de ações decorrentes do exercício do direito de preferência, do exercício do direito de subscrição das sobras ou rateio das ações serão desconsideradas.

Caso ainda restem ações não subscritas após o rateio, a Companhia não realizará leilão das sobras e homologará o Aumento de Capital parcial com o cancelamento das ações remanescentes não subscritas, conforme procedimentos descritos no item “xvii” abaixo.

xvii) Descrever, pormenorizadamente, os procedimentos que serão adotados, caso haja previsão de homologação parcial do aumento de capital

Tendo em vista a possibilidade de homologação parcial do Aumento de Capital, cada subscritor poderá, no ato da subscrição, condicionar a subscrição do aumento de capital que lhe cabe: **(i)** a que haja a subscrição do valor máximo do Aumento de Capital, ou seja, R\$89.999.995,01 (oitenta e nove milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e cinco mil reais e um centavo); ou **(ii)** a que haja a subscrição de um determinado valor mínimo de Aumento de Capital, desde que tal valor mínimo não seja inferior a R\$59.999.999,01 (cinquenta e nove milhões, novecentos e noventa

e nove mil, novecentos e noventa e nove de reais e um centavo), devendo indicar, nesta última hipótese, se deseja receber: **(a)** a totalidade das ações por ele subscritas ou **(b)** a quantidade equivalente à proporção entre o número de ações efetivamente subscritas e o número máximo de ações objeto do Aumento de Capital. Na falta de manifestação do subscritor, presumir-se-á o interesse do subscritor em receber a totalidade das ações por ele subscritas. Em qualquer hipótese, a opção do subscritor será definitiva e irreversível, não sendo possível alterá-la posteriormente. Uma vez que, durante o prazo de exercício do direito de preferência, os acionistas terão a possibilidade de, no ato de celebração do boletim de subscrição, condicionar sua subscrição às hipóteses descritas acima, não haverá prazo final para revisão de investimento, de forma que os acionistas deverão manifestar sua decisão antecipadamente no ato da subscrição.

Caso o subscritor tenha assinalado a opção prevista no item **(ii)(b)** acima, o subscritor deverá indicar no boletim de subscrição os seguintes dados, para que a Companhia possa devolver os valores excedentes (que será o valor total pago pelo subscritor, reduzido pelo montante necessário para que apenas mantenha sua participação proporcional no capital social da Companhia): o banco, a agência, a conta corrente, seu nome ou denominação social, seu CPF ou CNPJ, seu endereço e telefone.

O(s) acionista(s) da Companhia e/ou o(s) cessionário(s) de direitos de preferência para subscrição de novas ações da Companhia que condicionaram sua participação no Aumento de Capital por conta da homologação parcial receberão de volta os valores por ele(s) integralizados, sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes.

Não será concedido prazo para a revisão da decisão de investimento aos acionistas subscritores que condicionarem sua decisão às condições finais do aumento.

xviii) Caso o preço de emissão das ações possa ser, total ou parcialmente, realizado em bens: (a) apresentar descrição completa dos bens que serão aceitos; (b) esclarecer qual a relação entre os bens e o seu objeto social; e (c) fornecer cópia do laudo de avaliação dos bens, caso esteja disponível.

Não aplicável.

5. Em caso de aumento de capital mediante capitalização de lucros ou reservas, o emissor deve (i) informar se implicará alteração do valor nominal das ações, caso existente, ou distribuição de novas ações entre os acionistas; (ii) informar se a capitalização de lucros ou reservas será efetivada com ou sem modificação do número de ações, nas companhias com ações sem valor nominal; (iii) em caso de distribuição de novas ações: (a) informar o número de ações emitidas de cada espécie e classe; (b) informar o percentual que os acionistas receberão em ações; (c) descrever os direitos, vantagens e restrições atribuídos às ações a serem emitidas; (d) informar o custo de aquisição, em reais por ação, a ser atribuído para que os acionistas possam atender ao art. 10 da Lei 9.249, de 26 de dezembro de 1995; e (e) informar o tratamento das frações, se for o caso; (iv) informar o prazo previsto no § 3º do art. 169 da Lei 6.404, de 1976; (v) informar e fornecer as informações e documentos previstos no item 4 acima, quando cabível.

Não aplicável.

6. Em caso de aumento de capital por conversão de debêntures ou outros títulos de dívida em ações ou por exercício de bônus de subscrição, o emissor deve: (i) informar o número de ações emitidas de cada espécie e classe; (ii) descrever os direitos, vantagens e restrições atribuídos às ações a serem emitidas.

Não aplicável.

7. O disposto nos itens 1 a 6 deste Anexo não se aplica aos aumentos de capital decorrentes de planos de opções, caso em que o emissor deve informar: (i) data da assembleia geral de acionistas em que o plano de opção foi aprovado; (ii) valor do aumento de capital e do novo capital social; (iii) número de ações emitidas de cada espécie e classe; (iv) preço de emissão das novas ações; (v) cotação de cada uma das espécies e classes de ações do emissor nos mercados em que são negociadas, identificando (a) cotação mínima, média e máxima de cada ano, nos últimos 3 anos; (b) cotação mínima, média e máxima de cada trimestre, nos últimos 2 anos; (c) cotação mínima, média e máxima de cada mês, nos últimos 6 meses; e (d) cotação média nos últimos 90 dias; e (vi) percentual de diluição potencial resultante da emissão.

Não aplicável.